



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ITAMARA OLIVEIRA

GIMENEZ:03310220109

Assinado de forma digital por ITAMARA OLIVEIRA
GIMENEZ:03310220109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS, ou=CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ:03310220109
Data: 2019.01.24 17:59:57 -03'00'

PORTARIA N° 001/2019**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA**, no cargo de PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 03/01/2019 até 02/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/01/2019, consoante atestado médico emitido na data de 03/01/2019, pelo Dra. Isabella Pereira de Souza CRM/6676.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA N° 002/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MARIANA GOMES CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIANA GOMES CAVALCANTE**, matrícula 5233, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL, no período de 10/01/2019 a 08/02/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 003/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MARIA NEUMAN JUSSELINO ALMEIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIA NEUMAN JUSSELINO ALMEIDA FERREIRA**, matrícula 2947, ocupante do cargo de MEDICO - SES 1002, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 16/01/2019 a 15/05/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 004/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MARIA LUCIA DA LUZ DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIA LUCIA DA LUZ DO AMARAL**, matrícula 4718, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 03/02/2019 a 04/03/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2019.

Nova Andradina (MS), 22 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 005/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LUIZ CARLOS FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LUIZ CARLOS FRANCISCO**, matrícula 3673, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 09/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 006/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ANTONIA DE JESUS NEGRAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ANTONIA DE JESUS NEGRAO**, matrícula 4902, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 30/12/2018 a 18/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/12/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 007/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ANA CLAUDIA DA SILVA DE SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ANA CLAUDIA DA SILVA DE SA**, matrícula 7138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 05/02/2019 a 06/03/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 008/2019**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) VITOR ANTONIO CORREIA TOMAZINHO PEREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **VITOR ANTONIO CORREIA TOMAZINHO PEREIRA SILVA**, matrícula 4939, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SERVICOS DE SAÚDE, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA/VGS, no período de 22/01/2019 a 20/02/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 009/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA, matrícula 5518, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CRASM - MAC, no período de 09/01/2019 a 08/04/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 010/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MADAI DERC PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

MADAI DERC PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 4921, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 09/01/2019 a 19/03/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 011/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO, matrícula 5461, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 09/01/2019 a 08/04/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 012/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

ROSIMAR DE SOUZA PEREIRA, matrícula 6101, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 10/01/2019 a 09/04/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 013/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CLEONICE BATISTA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

CLEONICE BATISTA DA ROCHA, matrícula 3558, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 08/01/2019 a 07/04/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 014/2019

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº 285/2018, de 01 de novembro de 2018, que concedeu Auxílio Doença ao servidor **IVO PASSARELO FILHO** no período de 28/11/2018 a 26/01/2019, passando a vigorar o período de 28/11/2018 a 31/12/2018, data em que cessou o Auxílio Doença, retornando ao trabalho no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2018.

Nova Andradina (MS), 14 de Janeiro de 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretor de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 015/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 016/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

VALERIA RUIZ LEME, matrícula 4826, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 07/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 017/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JOAO BATISTA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **JOAO BATISTA GOMES**, matrícula 1911, ocupante do cargo de MOTORISTA II - SAX 804, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 07/01/2019 a 07/03/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 018/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE**, matrícula 0875, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVICOS P, no período de 07/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 019/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 7475, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 07/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 de Janeiro de 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 020/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 09/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2019

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 021/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VANDA DA SILVA EVANGELISTA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VANDA DA SILVA EVANGELISTA SOUZA**, matrícula 4502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 20/01/2019 a 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 022/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) NATAL BASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **NATAL BASSI**, matrícula 0910, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II - ATO 507, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABIENTE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 17/01/2019 A 31/01/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2019.

Nova Andradina (MS), 21 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 023/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ROSMARINA MATOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ROSMARINA MATOS DE SOUZA**, matrícula 6067, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 26/01/2019 a 24/02/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2019.

Nova Andradina (MS), 22 DE JANEIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 024/2019

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA JULIANA MARQUES MATOS AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **JULIANA MARQUES MATOS AMORIM**, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 29/11/2018 até 28/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/11/2018, consoante atestado médico emitido na data de 29/11/2018, pelo Dra. Isabella Pereira de Souza CRM/6676.

Nova Andradina (MS), 10 DE JANEIRO DE 2019.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

processo nº 68570/2018 – FLY Nº 0333.0009494/2018.

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541 - Centro neste município, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, realiza chamada pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, devendo as propostas e documentação ser apresentadas às 07h30min (Horário Local) do dia 18 de Fevereiro de 2019.**

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme CI nº 448/2018 e solicitação nº 864/2018.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE VENDA (Art. 27, Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013); deverão entregar à prefeitura os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura do agricultor participante;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 2.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:**
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - III. Prova de regularidade da certidão negativa junto FGTS;
 - IV. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

V. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- VI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
- VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**3.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios;**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.

3.2. Leite Pasteurizado e Derivados:

O produtor e fornecedor de leite pasteurizado e derivados deverá apresentar a cada trinta (30) dias durante a vigência do contrato, análises físico químicas microbiológicas, utilizando os métodos oficiais publicados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme a Instrução Normativa nº 62 de 29 de dezembro de 2011.

3.3. Ponto de Entrega:

Nas Unidades Educacionais do município que se encontram na zona urbana e na Zona Rural do município conforme a solicitação dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educacionais.

3.4. Prazo de Fornecimento e Vigência;

Prazo de entrega será de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria.

Vigência: será até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

3.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista responsável da Prefeitura e executados pelas escolas.

3.6. Preço:

3.6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço do termo de referência anexo do Edital.

3.6.2. Serão utilizados para composição o preço do termo de referência – anexo I:

3.6.2.1 - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

3.6.2.2 - preços vigentes apurados em orçamento, junto a, no mínimo, 03 (três) mercados atacadistas locais ou regionais.

3.7. Contrato:

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.8. Pagamento das faturas:

3.8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados através da Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.

3.8.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.8.3. Os pagamentos correrão de acordo com o orçamento do exercício de 2019, constante no Proj./Ativ. 2264 - Elemento de Desp.: 0.30.00.00.00.00.00.01.0015(0015) cod. Red. 117.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (Individuais; Informais e Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

5. RESULTADO:

5.1. A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano. (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013);

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. Os fornecedores comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo em até 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria por um período em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1. Observado o disposto no item oito acima após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

11.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Nova Andradina MS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova Andradina MS, 24 de janeiro de 2019.

Gilberto Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de GenêrosAlimentícios da Agricultura Familiar, para atender as Unidades Educacionais Municipais e Entidades conveniadas participantes doPNAE.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi Hawai in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho aroma e cor própria com ausencia de sujidades, parasitas de larvas de acordo com a resolução 12/98 da CNNPA.	KG	4.000,00	8,46	33.840,00
02	ABOBORA CABOTIA IN NATURA, tamanha uniforme e colorado uniforme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000,00	2,33	4.660,00
03	ABOBRINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000,00	2,57	5.140,00
04	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas	UN.	1.100,00	4,83	5.313,00
05	ACEROLA in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/98 da CNNPA.	KG.	800,00	3,91	3.128,00
06	ALFACE, cressa, em pé de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, terra livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado queimado do sol. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN.	4.000,00	3,49	13.960,00
07	ALMEIRÃO MAÇO DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	800,00	3,16	2.528,00
08	BANANA MAÇA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	KG	800,00	5,99	4.792,00
09	BANANA NÂNICA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	KG	1.000,00	2,82	2.820,00
10	BATATA DOCE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.500,00	2,61	3.915,00
11	Berinjela de 1ª qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado do sol, injúrias por pragas ou doenças.	KG	1.500,00	2,49	3.735,00
12	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA	KG	1.500,00	2,52	3.780,00

	SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
13	Cebolinha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas, larvas resíduo de fertilizante. Deverá estar em em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	2.500,00	2,99	7.475,00
14	CENOURA, IN NATURA, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000,00	2,54	5.080,00
15	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, CADA NAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS	MAÇO	2.000,00	3,08	6.160,00
16	LARANJA PERA MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJEIRA E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES	KG.	4.000,00	1,98	7.920,00
17	LEITE PASTORIZADO PCT 1 LT TIPO C; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; teor de matéria gorda mínima de 3,0% ; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro do produto; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), MERCOSUL; inst. normativa 51 de 18/09/2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% de data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	UN.	12.000,00	3,22	38.640,00
18	LIMÃO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante deverá estar em perfeito estado para consumo.	KG.	1.000,00	7,80	7.800,00
19	MAMÃO formosa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujeiras, parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados ou murchos, deformados, descolorados, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG.	4.000,00	3,65	14.600,00
20	MANDIOCA branca/ amarela, descascada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2.000,00	4,71	9.420,00
21	MARACUJÁ AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos como podridão, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas, embalagem de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	4.000,00	9,10	36.400,00

22	MELÂNCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA ISENTA DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHADURAS. (48-02-13891)	KG	2.000,00	2,16	4.320,00
23	PONÇA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado,murcha, deformado, descolorado, queimado do sol, com mancha, rachadura, injurias por pragas ou doenças. Embalada em saco de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG.	4.000,00	1,92	7.680,00
24	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000,00	1,75	1.750,00
25	RÚCULA DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MAÇO	800,00	3,29	2.632,00
26	SALSA em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas larvas resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos como podridão queimado de sol, embalado em sacos de polietileno transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	2.500,00	2,99	7.475,00
				TOTAL R\$	244.963,00

Valor Total estimado da aquisição: 244.963,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais);
Justificativa: Aquisição de GênerosAlimentícios da Agricultura Familiar, para atender as Unidades Educacionais Municipais e Entidades conveniadas participantes do PNAE.
Prazo de Entrega: Prazo de entrega será de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria.
Vigência: será em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal;
Local de Entrega: Será nas Unidades Educacionais do município que se encontram na zona urbana e na Zona Rural do município conforme a solicitação dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educacionais.
Unidade Fiscalizadora: A Secretaria Solicitante.
Nova Andradina, MS; 24 de Janeiro de 2019.

Minuta de Contrato.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
O Município de Nova Andradina - MS, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03. 173.317/0001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro em Nova Andradina - MS, pelo seu representante legalmente constituído, a **Sr. Fabio Zanata**; brasileiro, casado, CPF n° , e Cédula de identidade n° , residente e domiciliado à em Nova Andradina – MS, neste contrato denominada ADQUIRENTE, e de outro lado (o) (a) Sr. (a)....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na N° Centro, na Cidade de portador (a) do CPF: e RG:SSP/....., neste Contrato denominado simplesmente de VENDEDOR fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 - processo nº 68570/2018 – FLY Nº 0333.0009494/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de forma direta (sem Licitação) de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O VENDEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao ADQUIRENTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado VENDEDOR, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013);

CLÁUSULA QUARTA:
O VENDEDOR ou o ADQUIRENTE deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de 08 (oito) horas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, com vigência contado da assinatura deste instrumento em até 06 (seis) meses.

a. a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.

b. o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) VENDEDOR (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do exercício de 2019, constante no Proj./Ativ. 2264 - Elemento de Desp.: 0.30.00.00.00.00.00.01.0015(0015) cod. Red. 117.

CLÁUSULA NONA:
O ADQUIRENTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao VENDEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O ADQUIRENTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do VENDEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da ADQUIRENTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O VENDEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O ADQUIRENTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o ressarcimento de danos causados ao ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O ADQUIRENTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do VENDEDOR;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptilidão do VENDEDOR;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a ADQUIRENTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do VENDEDOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ADQUIRENTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Andradina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina MS, xx de xxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 012/2019 – Processo nº 70110/2019 - FLY Nº 0333.0000523/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender Serviço Ambulatorial Especializado - SAE, conforme C.I. nº 054/2019 e solicitação nº 142/2019, pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/02/2019 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina M S, 24 de janeiro de 2019.

Claudio Sanches

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 013/2019 – Processo n° 70109/2019 – FLY N° 0333.0000522/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de material permanente para atender Serviço Ambulatorial Especializado - SAE, conforme C.I. n° 052/2019 e solicitação n° 139/2019, pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/02/2019 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina M S, 24 de janeiro de 2019.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 014/2019 – S.R.P. do processo n° 69714/2019 – FLY n° 0333.0000163/2019, Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n° 702 de 26 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Aquisição de água mineral em galões, copos e gelo de água filtrada em barra, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus Departamentos e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI Conjunta n° 001/2019 SEMFIN/SEMUSP e solicitação n° 06/2019 e 07/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 06/02/2019 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 24 de Janeiro de 2019.

Katia de Matos Inacio
Pregoeiro (a)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICO – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS N° 009/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de médico ginecologista e obstetrícia, para a realização de procedimentos de consultas de pré natal de alto risco entre outros serviços, para atender a demanda do CRASM (Centro de Referência à Saúde da Mulher), prestação de serviços a serem executadas de forma contínua conforme CI n° 203/2018 e solicitação n° 689/2018, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial n° 210/2018, ATA 134/2018 constante do processo n° 67762/2018 e FLY n° 0333.0008741/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Item	Descrição do material	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTA PARA PRÉ- NATAL DE ALTO RISCO (ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE CLASSIFICADAS COM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), (61-37-00595)	160	61,0000	9.760,00
TOTAL				R\$ 9.760,00

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa **WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA - ME** situada na Rua Milton Modesto, n° 1803, Bairro Centro, nesta cidade, sob responsabilidade da Sr. Walter Cremasco Neto.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará valor a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames realizados, estimados em **R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002 – Serviços Médico-Hospital, odontológico e laboratório – exercícios financeiros de 2019.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será da assinatura deste instrumento até 31 de março de 2019, e está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina – MS, 07 de janeiro de 2019.
WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA - ME.
Walter Cremasco Neto
Contratada

DECRETO N° 2.246, de 22 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 1.103, de 1° de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° O auxílio-transporte disposto na Lei 1.103, de 1° de fevereiro de 2013, na modalidade de fornecimento de combustível, será concedido após o requerente apresentar, no setor responsável, cópia dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico, emitido por unidade da Rede SUS de Nova Andradina, que recomenda tratamento/consulta fora do Município de Nova Andradina em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede pública, conveniada ou contratada do SUS;
- b) Comprovante de agendamento da consulta, tratamento ou internação;
- c) Documentos pessoais de identificação do paciente (Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- d) Comprovante de residência do paciente;
- e) Cartão do SUS do paciente;
- f) Documento do veículo automotor que receberá o auxílio-transporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH da pessoa que conduzirá o veículo;
- h) Declaração de ciência do inteiro teor da Lei Municipal 1.103, de 1° de fevereiro de 2013 e de seu ônus de comprovar o comparecimento à consulta, à internação ou ao tratamento, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa;
- i) Comprovação de que a renda familiar *per capita* é igual ou inferior a um salário mínimo;

§1° Não será concedido auxílio-transporte para deslocamento a outro município para tratamentos que utilizam procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica – PAB ou no Piso da Atenção Básica Ampliada – PABA.

§2° O auxílio-transporte disposto na Lei 1.103, de 1° de fevereiro de 2013, na modalidade fornecimento de combustível, não será concedido se não estiverem esgotados todos os meios de tratamento no Município.

Art. 2° Somente será deferido o pedido para o auxílio-transporte, na modalidade de fornecimento de combustível, quando não for possível:

- a) a remoção do paciente em veículo da Secretaria Municipal de Saúde ou demais Secretarias do Município de Nova Andradina;
- b) o transporte do paciente utilizando veículo contratado pela Secretaria Municipal de Saúde ou demais Secretarias do Município de Nova Andradina;

Parágrafo único. O paciente que não puder se deslocar com as demais pessoas transportadas pelo Município de Nova Andradina ou com que o faça em seu lugar deverá apresentar justificativa do pedido em que demonstre a impossibilidade do deslocamento coletivo, como, por exemplo, em razão de seu sistema imunológico ou para manter a sua integridade física ou das demais pessoas, ocasião em que deverá apresentar documentos probatórios (por exemplo laudo médico).

Art. 3° O auxílio-transporte será deferido considerando a distância entre a sede do Município de Nova Andradina e a cidade de destino, na proporção de um litro de gasolina para cada oito quilômetros.

Art. 4° O servidor público responsável deverá preencher a ficha de checagem dos documentos, na forma estabelecida no anexo I deste Decreto, bem como solicitar o preenchimento pelo paciente da declaração do anexo II deste decreto e entregar a cópia do modelo comprovação de comparecimento ao paciente.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de janeiro de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 2.246, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

FICHA DE CHECAGEM DE DOCUMENTOS

Ref. Lei Municipal N° 1.103 de 1° de Fevereiro de 2013.

**Obs.: Faz-se necessário o requerente/responsável trazer cópias dos referidos documentos abaixo.*

- Laudo médico, emitido por unidade da Rede SUS de Nova Andradina, que recomenda tratamento/consulta fora do Município de Nova Andradina em unidade ambulatorial ou hospitalar da rede pública, conveniada ou contratada do SUS : () Sim () Não
- Comprovante de agendamento da consulta, tratamento ou internação.....: () Sim () Não
- Documentos pessoais de identificação do paciente (Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH): () Sim () Não
- Comprovante de residência do paciente.....: () Sim () Não
- Cartão do SUS do paciente.....: () Sim () Não
- Documento do veículo automotor que receberá o auxílio-transporte.....: () Sim () Não
- CNH da pessoa que conduzirá o veículo.....: () Sim () Não
- Declaração de ciência do inteiro teor da Lei Municipal 1.103, de 1° de fevereiro de 2013 e de seu ônus de comprovar o comparecimento à consulta, à internação ou ao tratamento, sob pena de enriquecimento sem causa.....: () Sim () Não
- Comprovação de que a renda familiar *per capita* é igual ou inferior a um salário mínimo.....: () Sim () Não
- Justificativa do paciente de que não pode se deslocar com as demais pessoas transportadas pelo Município de Nova Andradina ou com que o faça em seu lugar.....: () Sim () Não se aplica.

Nome/Assinatura/Carimbo do Responsável Pela Checagem das Cópia dos Documentos.

Confirmação do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e Assinatura do Secretário Municipal de Saúde ou da autoridade delegada

ANEXO II DO DECRETO 2.246, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, Declaro, para devidos fins, que tenho conhecimento do inteiro teor da Lei Nº 1.103, de 1º de Fevereiro de 2013, e dos pré-requisitos que impõe para ser beneficiário de auxílio-transporte, na forma de combustível, bem como que me enquadro em todos eles, sob as penas da lei.

Igualmente, declaro que estou ciente de que devo comprovar o meu comparecimento à consulta, à internação ou ao tratamento, no prazo legal, sob pena de caracterizar enriquecimento sem causa, sem prejuízos das penalidades da lei, do dever de ressarcir o Município de Nova Andradina e de não poder receber o mesmo benefício pelo prazo de 2 (dois) anos.

Firmo a presente declaração ciente das consequências de falso testemunho embasadas na Lei Federal Nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983.

Nova Andradina-MS, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura: _____

Comprovação de Comparecimento

Local: _____ Data: _____

Nome _____ do _____ responsável _____ pela _____ comprovação _____

Telefone de contato: (_____) _____ - _____

Assinatura Carimbo: _____

Obs.: Após seu preenchimento, deve ser entregue no setor de requisições de auxílio transporte da Sec. Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS Nº 2401/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o(s) seu(s) Impac(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 26; a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

Proprietário (a)	Notificação	Código do Imóvel	Endereço	Quadra	Lote	Área (m²)
DANILO CASADO ALVES / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0004/2019	30650	R. JACOB GOLDHAR, 468 – PORTAL DO PARQUE	A3	4	275
EURICO FERNANDO VIEIRA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0024/2019	30705	R. HENRIQUE PASMANIK, SN – PORTAL DO PARQUE	A10	9	359,50
EURICO FERNANDO VIEIRA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0025/2019	30706	R. HENRIQUE PASMANIK, SN – PORTAL DO PARQUE	A10	10	359,50
GENI PEREIRA DOS SANTOS / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0026/2019	30707	R. HENRIQUE PASMANIK, SN – PORTAL DO PARQUE	A10	11	359,65
SUELI TEREZINHA VILANOVA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0028/2019	30709	R. ALDEGONDA DACOMI CAPUCI, SN – PORTAL DO PARQUE	A10	13	357,55
MAURICIO PASCHOAL DE OLIVEIRA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0030/2019	30711	R. ALDEGONDA DACOMI CAPUCI, SN – PORTAL DO PARQUE	A10	15	359,50
FERNANDO VALDEVINO PEREIRA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0038/2019	19224	R. TIOZO KAI, SN – PORTAL DO PARQUE	35	10	250
JOSE ROBERTO ATHAYDES ORTEGA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0042/2019	19241	R. YASUJI JODAI, SN – PORTAL DO PARQUE	36	15	287,3
MARCO AURELIO SELEGUIM DOS SANTOS / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0043/2019	19245	R. YASUJI JODAI, SN – PORTAL DO PARQUE	37	01	250
MARCO AURELIO SELEGUIM DOS SANTOS / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0044/2019	19246	R. YASUJI JODAI, SN – PORTAL DO PARQUE	37	02	250
IGOR MASSAYUKI AZUMA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0049/2019	19524	R. TIOZO KAI, SN – PORTAL DO PARQUE	46	14	262,5
IGOR MASSAYUKI AZUMA / PLC URBANISMO E EMPREEND. LTDA	0050/2019	19525	R. TIOZO KAI, SN – PORTAL DO PARQUE	46	15	262,5

Nova Andradina-MS, 24 de Janeiro de 2019.
EUQUER BERTELLI
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

PORTARIA Nº 46, de 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 1º de março de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 24 de abril de 2009 a 23 de abril de 2014, à Servidora Pública Municipal **MAÍSA CAMPITELLI**, matrícula 5417, exercendo o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 69.755/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de Janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 47, de 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANUSA DOS SANTOS**, a partir de 1º de fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de **Encarregado de Equipe I**, Símbolo DAÍ -304.1, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 69.138/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de Janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 48, de 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 70.113/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de Janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 48, de 23 de Janeiro de 2019.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Técnico de Serviços de Saúde – SEDE	Class.
Greice Aparecida Lavarías de Souza	9
Eliana Luiz Da Silva	10

PORTARIA Nº 49, de 23 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo, com a finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de Operador de Pá-Carregadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Pneus, Operador de Retroescavadeira Pneus, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Bobcat, Agente de Serviços Especializados (motorista de caminhão caçamba) e auxiliar de serviços básicos (masculino) para atuar na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, em que a falta de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público (Processo 69.713/2019):

- a) Roberto Ginelli;
b) Sildiano De Souza Aragão;
c) Diogo Donizete Ginez.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de Janeiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 57988/2017.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2018.

JULGAMENTO: DIA: 18 DE JANEIRO 2.019 – 07:30 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de uma "TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOBRE REGIME DE FRETAMENTO", propriedade do Município de Nova Andradina – MS, no Distrito Industrial. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na ata de julgamento do certame, com 41 (quarenta e um) empregos diretos a serem gerados no empreendimento, sendo 10 pontos para cada emprego, conforme seguinte.

CLASSIFICAÇÃO LOTES Nº 06, 07, 08 e 09 DA QUADRA Nº 20 1ª COLOCADA	EMPRESA S.A. PICOLI TRANSPORTES – EIRELI – EPP.	NOTA PARA CADA EMPREGO DIRETO 410 (QUATROCENTOS) PONTOS
---	--	---

Nova Andradina, MS, 18 de Janeiro de 2019.

HERNANDES ORTIZ

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de Despesa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 286/2018 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 286/2018 Data do Processo: 20/11/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº: 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 286/2018
b) Licitação Nr.: 286/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE CILINDROS DOS ARMÁRIOS DO CENTRO CIRÚRGICO E PORTA DE ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA. FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000401 - PLINIO FERNANDES DE SIQUEIRA 46595406187	1	0,0000	3.000,00
	1		3.000,00

Nova Andradina, 23 de Janeiro de 2019.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/SEMEC Nº 002, de 14 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO EDITAL/SEMEC Nº. 001/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Relação Nominal dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Temporário para o ano letivo de 2019.

Art. 2º A Relação Nominal será de acordo com a Inscrição do Candidato, conforme os Anexos I, II e III do Edital/SEMEC nº 001/2018.

Art. 3º Primeiramente, serão selecionados os candidatos para Ampliação de Carga Horária, e posteriormente os Aprovados em Concurso conforme Edital nº 23/01/2014, homologado em 26/05/2015 e Edital nº 021/2018, homologado em 10/10/2018 e por último os de Convocação.

Art. 4º As vagas existentes são decorrentes de professores afastados para exercer funções de direção, direção adjunta, Professor-Coordenador, Readaptação, mandato classista, licenças com ou sem ônus, licenças médica, bem como demais licenças.

Art. 5º A convocação será em substituição ao professor titular legalmente afastado e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo do professor.

Art. 6º Não haverá fragmentação de carga horária, somente em casos excepcionais onde não houver possibilidade de lotar a carga completa.

Art. 7º Os inscritos para Ampliação de Carga Horária em Educação Infantil e do Anos Iniciais do Ensino Fundamental a escolha ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2019, a partir das 7:30 horas e Anos Finais do Ensino Fundamental a partir das 13:30 horas, de acordo com o Componente Curricular/Disciplina, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 8º No dia 31 de janeiro de 2019 as vagas remanescentes serão para os candidatos inscritos Aprovados em Concurso de acordo com o Edital nº 23/01/2014, homologado em 26/05/2015 e Edital nº 021/2018, homologado em 10/10/2018, a partir das 7:30 horas para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a partir das 13:30 horas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com o Componente Curricular/Disciplina e a lotação dos Convocados será feita após os Aprovados em Concurso caso ainda haja vagas, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Ressaltamos que, será respeitada rigorosamente a ordem de chamada dos candidatos inscritos.

Art. 10. Os candidatos inscritos cujo o nome não consta na Relação publicada, é pelo fato de que não cumpriram as normas estabelecidas no Edital/SEMEC nº. 001/2018.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e revoga a Portaria/SEMEC nº 007, de 22 de janeiro de 2018.

Nova Andradina, 14 de janeiro de 2019.

FABIO ZANATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AMPLIAÇÃO 2019- DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

Ensino Fundamental – Ciências		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Mara dos Santos Marques	30
2º	Claudia Lisméia da Silva Moraes Codognotto	29

1



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ensino Fundamental – História		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Jordana Cristina Barbosa Alves	34
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Maria Antonieta Nunes Farinha	69
Ensino Fundamental – Matemática		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Luis Carlos Francisco	59
2º	Ivoni Bezerra dos Santos	34
Ensino Fundamental- Pedagogia		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Adriana Silva Jaques	78
2º	Elaine Cristina dos Santos Vital	78
3º	Maria Madalena Xavier Lopes	77
4º	Iria de Fátima Rosati	76
5º	Maria Aparecida de Souza	70
6º	Marluce de Oliveira Gujara	70
7º	Galmerete dos Santos	64
8º	Sonia Gomes de Matos	62
9º	Simone da Silva	55

AMPLIAÇÃO 2019- NOVA ANDRADINA

Ensino Fundamental – Ciências		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Cássia Monteschio	55
Ensino Fundamental – Educação Física		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Paula Renata Marcheza Forti Garcia	70
2º	Gervanil Ferreira da Silva	38
3º	Dirceia Aparecida Gomes	36
4º	Celia Regina Wolff	32
5º	Carlos Diego Dantas Batista	26
6º	Cleide de Oliveira Chaves	20

2

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ensino Fundamental – Geografia		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Marisa Camuci	55
2º	Fabiane Jandrey de Souza	29
3º	Marilda Antunes de Freitas	22
4º	Wagner Suzano de Freitas	18
Ensino Fundamental – História		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Wilson Chagas Fernandes	21
Ensino Fundamental – Língua Estrangeira- Inglês		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Silmara Silveira Lemes Sampaio de Queiróz	78
2º	Maristela de Brito Nicodemos	59
3º	Aparecida de Fátima Oliveira	30
4º	Valéria Arrais Coelho	17
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Claudia Santos Neres	61
2º	Érica Pires Pigosso Zaia	56
3º	Nilséia Floriano dos Anjos	54
4º	Cristiane Fernandes	31
5º	Rubens Aparecido Semensato de Lucena	26
6º	Valéria dos Santos Pereira	24
Ensino Fundamental – Matemática		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Paulo de Freitas Ferreira	54
2º	Cleber Gualda Barbi	45
3º	Rita Delasir Maraya	44
4º	Elisângela Moretti Alves	43
5º	Amarildo Oliveira da Silva	15
Ensino Fundamental – Pedagogia		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Carla Camila Patrício Costa	78
2º	Vânia Aparecida da Cruz de Melo	77

3

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3º	Solange Natal Ferreira da Silva	74
4º	Carmina Maria da Silva Fernandes	70
5º	Rosana Nicoletti	70
6º	Rosimeire Merele Farias	70
7º	Sonia Sarti Figueiredo	70
8º	Janete de Andrade Souza Garcia	70
9º	Rosineide de Souza Santos	70
10º	Marcia Sales Romero	70
11º	Elisabeth de Alessio Lima	70
12º	Regina Meira Leite	68
13º	Sandra Aparecida Sanches	65
14º	Cristiane Soler Ribeiro	64
15º	Antonia Alves Teixeira	61
16º	Rita de Cássia de Souza Oliveira	60
17º	Rejane Cristina Palopoli do Nascimento Rambaldi	56
18º	Solange Pereira de Oliveira	56
19º	Adriella Silva Costa	56
20º	Leandro Domingues	55
21º	Etelvina Flores	54
22º	Averina Ferreira Alves	50
23º	Elisabete Cano Sabino	46
24º	Maria José Marques da Silva	44
25º	Eunice Vivaldo da Silva Alberto	43
26º	Kátia Cilene Gonçalves Marinho Ramos	41
27º	Ângela Aparecida Bernegozze Monteschio	38
28º	Geni Emérita Campiteli	36
29º	Marinete Marques	36
30º	Ednalva dos Santos Mattos	35
31º	Susana Silva Cassundé Lima	35
32º	Lucilene Sena Barreto	34
33º	Josiane Rocha e Silva Calanca	26
34º	Márcia Regina de Estefano	25
35º	Olenes da Silva Fernandes	17

4

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

36º	Ana Claudia Martins da Luz	10
Ensino Fundamental – Produção Textual		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Vanusa Vezú Bernegozz	59
2º	Maria Cleide Davi Nogueira	44
3º	Caroline de Oliveira Paes	29

APROVADOS EM CONCURSOS

Edital nº 23/01/2014, homologado em 26/05/2015

Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º à 5ª série- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Rute Angélica Da Silva Moreira De Souza	4
2º	Aparecida São Pedro Silva	5
3º	Gisele Pavanelli Souza	12
4º	Dalila Pereira Da Silva	13
5º	Angélica Carrara Teodoro Braga	14
6º	Simone Magaroto De Souza	17
7º	Edriele Rosa Da Silva	20
8º	Flávia Dos Santos Silva	22
9º	Anderson Nascimento Dias	25
10º	Giseli Gasparini De Oliveira	29
11º	Tamara Scarlet Pereira De Souza	30
12º	Ericka Garcia Lopes	31
13º	Ednéia Cristo De Melo Freitas	32
14º	Sandra Capessi Pinheiro	37
15º	Raquel Ribeiro Calixto Barros	41
16º	Michelli Senhorini Russo	42
17º	Elsângela Cristina De Oliveira	43
18º	Sonia Fernandes Canuto	44
19º	Lourdes Destro Rocha Masselane	45
20º	Suzi Meire De Almeida Ladanyi Morais	46
21º	Marisa Solange Gonçalves Dos Santos	47

Educação Infantil- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:

5

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1º	Leiliane Belmonte Dos Reis Delgado	3
2º	Fabiana Lopes De Souza	13
3º	Maria Andréia Lopes Da Silva Santos	18
4º	Talita Emanuelle Dos Santos Centurion	19
5º	Keli Dos Santos Omoto	23
6º	Priscila Nataly Da Silva	24
7º	Léia Gomes Da Cruz	31
8º	Aurea Barros Maciel	33
9º	Vanessa Ribeiro Gomes Chambó	35
10º	Gilenilde Cristina Candido De Sá	39
11º	Milene Belomo Silvestrin Kruger	42
12º	Cristhiany Rodrigues De Oliveira	54
13º	Vanessa Anainara Felipe Fabricio	55
14º	Helena Benedita Ulisses De Lima Pessoa	58

Educação Infantil- Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Juliana Dias Barrios	2
Ensino Fundamental- História- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Aline De Sousa Mota	5
2º	João Carlos Zoti	7
Ensino Fundamental- Língua Inglesa- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Alexandre Luís Gonzaga	6
2º	José Aparecido Leite Santana	9
3º	Nilda Farias De Souza	11
4º	Edneia Aparecida Santos Lisboa	12

Edital nº 021/2018, homologado em 10/10/2018

Ensino Fundamental – Geografia- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Katia Daniela Sousa Olimpio	5º

6

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ensino Fundamental – Matemática- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Cleber Junior Torres	1
2º	Oseas Arruda Ciriaco	4
3º	Suelen Silva Simões	10
4º	Osny De Souza Ribeiro	11
5º	Diego De Oliveira Cosim	12
6º	Juliano Ferreira De Lima	13

Ensino Fundamental – Matemática- Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Margani Borsatto	1

Ensino Fundamental – Educação Física- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Danilo Roger Oliveira De Araujo.	2
2º	Eder Cavalcante Dos Santos	6
3º	Gláucia Kelly Santos Mendes	7
4º	Valéria Maria Perigo	8
5º	Edna Aparecida De Oliveira Medeiros	9
6º	Graciela Monteiro Dos Santos	12
7º	Natalia Silva Santos Santolini	13
8º	Daniela Aparecida Batista Alves	14

Ensino Fundamental – Ciências- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Lorena Pastorini Donini	1
2º	Guilherme De Moura Fadel	5
3º	Marina Aparecida Ferreira De Oliveira	6
4º	Edmara Ribeiro Da Silva Costa	8
5º	Jaqueline Resende Lira	9
6º	Karina Back Militao Militao	11
7º	Monique Eriane Cavalcanti Campos	12
8º	Lis Rogélin Moreira	16
9º	Juliana Ferreira Dos Santos	20

7

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ensino Fundamental – Ciências- Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Andreia Pereira Silvestro Brites	1
2º	Anderson Pereira Tolotti	2
Ensino Fundamental – História- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Shirley Aparecida Sartori	1
2º	Julia Falgeti Luna	2
3º	Lourdes Oliveira Couto Barbosa	6
4º	Ana Paula Alves Sartori	7
5º	Tiago Aragão Baptista	10
6º	Barbara Cristina Krungel De Barros	18
7º	Kelmi Rejane Lima De Souza Souto	24
Ensino Fundamental – História- Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Cássio Camilo Ribeiro	1
Ensino Fundamental – Língua Inglesa Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Luciane Jesus Rocha	7
2º	Antonio Valter Andrade Micheline	10
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Irani Fossêca Francisco	3
2º	Thamara Galdino Macedo	5
3º	Silvana Ferreira Tombini	9
4º	Cristiane De Paula Magaroto	12
5º	Fabia Cristiane Rocha	19
6º	Jessica Melo Caetano	21
7º	Valdelice Prudencio Lima	25
8º	Michelli Fernanda De Souza	27
9º	Franciely Mayara Alves Rocha	30
10º	Isabel Cristina Pereira Marionucci	31
11º	Crisley Rodighero	33

8

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12º	Lucimar Dos Santos Alves	34
13º	Cristiane Silva Dos Santos	36
14º	Alessandra Lopes De Souza	39
15º	Edna Ferreira Floriano	40
16º	Verônica Dos Santos Souza	41
17º	Valdeina Carneiro Dos Santos	42
18º	Édina Neres Da Silva	45
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa- Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Lydyane De Almeida Menzotti	1
2º	Cristiane Batista Palagano	2
3º	Ricardo Aparecido Da Paixão	3
4º	Vilma Marques Dutra Da Cruz Natal	7
5º	Cláudia Kazue Ikeda	8
6º	Franciellen Oliveira Da Silva	9
7º	Aline Dariani Dos Santos Viana	11
8º	Cristina Da Silva Santos	19
9º	Marislei Sanches Ferreira Martins	21
Ensino Fundamental – Arte- Nova Andradina		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Ailton Segobia Cruz	2
2º	Maria Aparecida Miatello	3
3º	Bruno Barreto Costa	4
4º	Cinthia Oliveira De Almeida	6
5º	Lumara Monteiro Batista	7
6º	Claudia Garcia Lopes	8
7º	Silvana Dos Santos Ortega	13
8º	Márcia Lopes Milheviez	18
9º	Luciane Da Silva Cardoso Sales	20
10º	Edivania Alves Gonçalves	21
11º	Maria Aparecida Dos Santos Souza	24
12º	Adjany Araújo Nunes	28
13º	Anderson Martinez Lima Silva	34
14º	Andreia Marques De Oliveira Pintão	37
15º	Edvânia Rosa Dos Santos	42

9

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

16º	Maria Helena De Jesus Bittencourt Cano	44
17º	Thais Mariane Lopes Crivelli Santos	46
18º	Samuel Da Silva Macedo	48
19º	Cláudia Aparecida Rosa F. De Abreu	52
Ensino Fundamental – Arte- Distrito de Nova Casa Verde		
Classificação:	Nome Completo:	Classificação do concurso:
1º	Maria Adriana Carvalho Dos Santos	2

CONVOCAÇÃO 2019- DISTRITO DE NOVA CASA VERDE

Ensino Fundamental – Pedagogia		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Débora Vanuza Calixto De Lima	62
2º	Maria Aparecida Xisto	59
3º	Denilisa dos Santos Fernandes	46
4º	Luana Souza Da Silva	46
5º	Joyce Ellen Ribeiro Souza	45
6º	Maria Alice Modesto De Souza Baldasso	44
7º	Roberto De Oliveira Santos	35
8º	Erica Maria Brusarosco	33
9º	Ercilene Gonçalves Do Nascimento Gomes	31
10º	Maria Ana Dal Molin Moreira	28
11º	Cristiane Aranha Da Silva	27
12º	Naiara Francine Sitta Reganham	26
13º	Rosana Fernandes	24
14º	Thais Alessandra Cavalcante Ribeiro Santana	20
15º	Priscila Da Silva Nunes	17
16º	Thalita Pereira Moura	16
17º	Marilene Stefanello	10
Ensino Fundamental – Produção Textual		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Marcilio Caetano Da Silva	15
Ensino Fundamental – Matemática		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:

10

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1º	Carlos Fernando Firmino	53
2º	Mariza Santolini Zaqui	48
3º	Adenilson De Souza Gomes	22
4º	Marciene Moreira Dos Santos	22
Intérprete de Libras		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Anateli Cristina Oliveira Carvalho Pereira	53
Ensino Fundamental – História		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Kelly Cristina Ribeiro	23
2º	Claudene Pereira De Souza	17
3º	Sidnei Ferreira Da Silva	0
Ensino Fundamental – Geografia		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Elizete Cristina Pedro	65
Ensino Fundamental – Educação Física		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Neuma Antunes	78
2º	Regiane Aparecida Magalhães	70
3º	Erika Fabricia Gomes Costa	39
4º	Mayara Santana Dos Santos	18
Ensino Fundamental – Educação Financeira		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Adenise Martins da Silva Gomes	19
Ensino Fundamental – Ciências		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Juliane Da Silva Gonçalves Santana Lima	73
2º	Bartira León Trevisani	31
Ensino Fundamental – Arte		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Tiago Alex de Lima	10

CONVOCAÇÃO 2019- NOVA ANDRADINA

Ensino Fundamental- Pedagogia

11

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Juliana Antonagi Caseiro	78
2º	Fernanda Castro Godoy Garcia	77
3º	Maria Lucia Avenia Borges	76
4º	Elaine Regina Antonagi Caseiro Carneiro	74
5º	Tânia Nascimento Borges Galoro	73
6º	Josefa Maria Barros Ortega	72
7º	Alexandra Maria Fiumari Da Silva Rodrigues	70
8º	Luciene Aparecida Bacci	70
9º	Rosângela Klein Ribeiro	70
10º	Lizene De Oliveira Bravin	68
11º	Ana Paula Martins Da Silva	68
12º	Cláudia Alves Da Silva Maggri	68
13º	Alex Ribeiro De Melo	67
14º	Delma Prado Cavalcante	67
15º	Claudineia Silva Correa	66
16º	Francielli Rodrigues Dos Santos	63
17º	Anny Caroline De Souza Dantas	63
18º	Carla Fernanda De Carvalho Cardoso	62
19º	Ana Claudia Silva Correa	62
20º	Silvana Dan	62
21º	Carla Sena De Paiva Angelo	61
22º	Ana Carolina Da Silva	61
23º	Adriana Cristina Seleri Vieira	61
24º	Simone De Lourdes Dos Santos	60
25º	Silvana Aparecida De Souza Silva	60
26º	Simone De Andrade Souza	59
27º	Monica Cristina Pereira De Oliveira Da Silva	58
28º	Edilaine Martins Dias De Oliveira	58
29º	Andressa Catarina Duarte	55
30º	Diene Bezerra Lopes Ibrahim	54
31º	Rosa Helena Pontes Salomão Pereira	54
32º	Elmira Carmem Ojeda	53

12



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

33º	Selma Da Silva Monaris	51
34º	Aline Figueredo Da Silva	51
35º	Juliana Alves De Souza	50
36º	Eliane Oliveira De Souza Silva	50
37º	Edna De Oliveira Pereira Donaire	50
38º	Juliana Alves Rocha	50
39º	Cleonice Gomes Dos Santos	49
40º	Danielli Barbosa Xavier Freitas	48
41º	Aparecida Vieira De Souza	47
42º	Adriana Fernandes Fortunato	47
43º	Percilia Silva Moreira	44
44º	Elaine Regina Hauptmam Raniero	43
45º	Talita De Matos Pereira	43
46º	Rosângela Barthiman Dias	42
47º	Silvia Sampaio Guardado	42
48º	Cefrance Carla Xavier Marthos	42
49º	Grazielle Brambila Morão	42
50º	Elci Berto Soares	39
51º	Salete Aparecida Dos Santos	39
52º	Mirian Masselani Pinheiro	39
53º	Aline De Alencar Modesto	38
54º	Nilda Cardoso Sanches	38
55º	Diego Jose Dos Santos	38
56º	Aline Campanazi Consoli	38
57º	Rosimeire Giunco	37
58º	Denice Bezerra Cavalcante Ribeiro	37
59º	Galiane Marques Da Silva	37
60º	Juciéle Rocha Sobreira El Abed	37
61º	Edna Rosa Silva De Souza	36
62º	Abigaild Landigraf Camilo	36
63º	Dianira Assis Do Amaral	36
64º	Patricia Da Silva Daosico Salomão	35
65º	Thamyris Castro Almeida	35

13



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

66º	Luciana Galiano Miranda	35
67º	Adivane Marques Riquetto	34
68º	Cristina Ribeiro Vital Macedo	34
69º	Vandarci Cameiro Da Silva	34
70º	Andréia Feliciano Teixeira	34
71º	Patricia Josiane Da Silva	34
72º	Emília Nunes Maruchi Alves Ramos	33
73º	Laurinete Pereira Dias	33
74º	Daniela Nunes Krüger	33
75º	Cleonice Gomes De Souza Ruas	31
76º	Amanda Barbosa Gonçalves	31
77º	Renata Juli Ane Da Silva Gianini Duarte	30
78º	Valdeci Alves Do Nascimento	30
79º	Josiane Peixoto Da Silva Souza	29
80º	Edileuza Da Silva Santos	28
81º	Adriana Clara Do Nascimento	28
82º	Elaine Alves Arruda	28
83º	Tatiane Dos Santos Silva Passarelo	28
84º	Hebe Thaiten Cardoso Consoli	28
85º	Raisa Bertoldi Francisco	28
86º	Rosa Maria Borges Do Prado Souza	27
87º	Rosely De Araujo	27
88º	Kessia Milene Da Silva Souza	26
89º	Juliana Zanetti Squizzato	26
90º	Raquel Cardozo Dos Anjos	26
91º	Simone Caroline Da Silva	25
92º	Zenaide Silva De Freitas Melo	24
93º	Talita De Souza Silva Bueno	24
94º	Eunice Lucinda Dos Santos Rodrigues	23
95º	Fabiana Ottersbach Silva Vedekin	23
96º	Edvania Menezes De Andrade	23
97º	Geovane Cristina Gauto Nunes	23
98º	Sulenir Dobelin Gomes	23

14

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

99º	Alexandra Drumonte	22
100º	Thais Gonçalves Pereira	22
101º	Shenia Ribeiro De Lima	21
102º	Rosilaine Berto Schadeck	21
103º	Fernanda Farias Chefer	21
104º	Kamila Silva Bittencourt	21
105º	Gabrielle De Lima Melo	21
106º	Maria Claudenir De Oliveira	20
107º	Aline Franciele Pereira Lourenço	20
108º	Diego De Araujo Mattos	20
109º	Verônica Rodrigues Dos Santos	19
110º	Luciene Akemi Yoshihara	19
111º	Silvânia Aparecida Gomes	19
112º	Camilla De Novaes Corrêa Da Silva	19
113º	Francielle Cariny De Oliveira	19
114º	Francieli Alves Luiz	19
115º	Maritza Moreira Da Silva	18
116º	Elisângela Costa Rodrigues Aragão	17
117º	Priscila Ávila Da Silva	17
118º	Valdeli De Jesus Soares Dos Anjos	16
119º	Mayara Vidotto Jeronimo	16
120º	Sueli De Souza	15
121º	Sandra Mari Demarche Da Silva	15
122º	Maria Da Silva Sobrinho	12
123º	Joselaine Mattos De Oliveira	12
124º	Paola Camila Dos Santos Esquivel	12
125º	Solange Aparecida De Oliveira Santos	11
126º	Kelly Alves Castro	11
127º	Simone Schadeck Moraes	10
128º	Leslie Rodrigues De Almeida Silva	10
129º	Amanda Xavier De Barros	10
130º	Pâmela Joyce Emanuella Luiz Primo	10
131º	Patrícia Favarão Fonseca	8

15

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

132º	Camila Bastos Santos	7
133º	Elisa Silva Oliveira	6
134º	Jackelyne Souza Ferreira	5
135º	Gislaine Benites Pereira	2
136º	Adriana Pelegrini Costa Dos Santos	0
137º	Elizabete Tomitan Richter	0
138º	Marlei Souza Silva Amaral	0
139º	Mônica Aparecida Valtmann	0
140º	Jessica Jerônimo Magalhães	0
Ensino Fundamental – Produção Textual		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Simony Hoepers	68
2º	Claudinei Marques Dos Santos	65
3º	Roviane De Araujo Pereira Sant' Anna	61
4º	Kátia Patricia Ribeiro	52
5º	Tatiani Aparecida Miliato	49
6º	Jessyka Guarnieri De Souza Pegorare	39
7º	Maria Cristiane De Oliveira Bacci	36
8º	Edna Da Silva Freire Barros	0
Ensino Fundamental – Matemática		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Marcilia Lopes Toffo	78
2º	Rosa Maria Da Silva Ferreira	64
3º	Cilene Aparecida Jubertoni Lima Guisone	54
4º	Mauro Eduardo De Souza	53
5º	Roberta De Souza Da Silva	53
6º	Alessandra Lima de Moraes	51
7º	Jéssica Martins De Souza	50
8º	Sheila Claudineia Toscan Nardez	50
9º	Emilly Lopes De Oliveira	48
10º	Cristina Da Silva Costa Cauz	46
11º	Silvania Batista Da Silva	43
12º	Givanilza Alves Dos Santos	42
13º	Andréa Regina Chagas	41

16

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

14º	Fabiana Oliveira Garcia	38
15º	Lucicleide Satira Dos Santos	30
16º	Priscila Dos Reis Dos Santos	29
17º	Mayara Cardoso Andrade	24
18º	Leticia Batista Dos Santos	20
19º	Bruna Fernanda De Santana Sousa Rodrigues	20
20º	Marcia Lopes Francisco Mantovani	16
21º	Natália Maria Aguiar Melo	15
22º	Fabrizio Da Silva	13
23º	Ednéia Alves De Oliveira	9
24º	Roseli Almeida Borges Alves	7
25º	Carla Cristina De Souza Vieira	4
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Ana Paula Lorenzini Rodrigues	49
2º	Rogério Francisco Dos Santos	37
3º	Claudenice Gímenes Crivelli	31
5º	Lucimar Alves De Almeida Silva	28
4º	Elis Regina Pereira Dias	28
6º	Lidiane Regina Silva Do Prado	17
Intérprete de Libras		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Natalia Aparecida Dos Santos Marques	54
2º	Fátima Toshie Yamada Ubida	42
3º	Cristiane Samudio Lima Dos Santos	31
4º	Wellington De Souza Xavier	24
5º	Ádria Perencelli Azevedo	23
6º	Débora Cristina De Oliveira Alves	20
7º	Andréa Luzena De Andrade Ramos	15
Ensino Fundamental – História		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Silvio Fernando De Oliveira Cruz	50
2º	Shirley Ferreira Mesquita Orteney	39

17

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3º	Malva Deborah Oliveira Santos	31
4º	Anthony Orteney	22
5º	Claudio Roberto Deltrejo Da Costa	20
6º	Leidjeny Alves Da Silva	20
7º	Adriana De Souza Honório	17
8º	Jessica Agostinho Moreno Simplicio	15
9º	Valéria Batista De Araujo	14
10º	Alana De Oliveira Barbosa	13
11º	Larissa Fernanda Ventura Queros	12
12º	Maria De Fatima Lourenço Rodrigues	12
13º	Geovana Alves De Andrade	9
14º	Michele Campina Da Silva	6
15º	Fernando Henrique Dias Guimarães	2
Ensino Fundamental – Geografia		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Luana Priscila Bubela	35
2º	Felipe Silva Prado	28
3º	Paulini Alves Santolini	25
4º	Giovan Pereira Santana	23
5º	Kleber Alessandro Augusti De Souza	23
6º	Maria Eunice Brito Moreira	12
Ensino Fundamental – Educação Física		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Gislaine Cruz	69
2º	Diego Ricardy Da Costa Vieira	68
3º	Odirlei Codognato Da Silva	66
4º	Natanael Gomes Costa	66
5º	Larissa Francisco Viana	65
6º	Nicole Alohana Samuel De Souza	60
7º	Bruno Coimbra Moraes Dos Santos	56
8º	Angel Glaukus Dos Santos Villalba	55
9º	Wagner Jorge Rodrigues	52
10º	Riuvania Luna Leite Kiyota	51
11º	Maira Rúbia Pedrao Moreno	51
12º	Adriano Dos Santos Padilha	47

18

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13º	Marlene De Queiroz	43
14º	Francisco Pereira Da Luz	28
15º	Fernanda Nunes De Araujo Pereira	28
16º	Cristhian Geovanne Gomes	27
17º	Maria Rosimeire Andrade Dos Santos	25
18º	Giovani Ferreira Da Silva	22
19º	Rodrigo Da Rocha Rosati	20
20º	Victor Ricardo Vitor	19
21º	Ana Fernanda Mendes	16
22º	Taniela Mendes De Sousa	8
23º	Antonio Roberto Da Silva	7
24º	Mateus Alves Santolini	6
Ensino Fundamental – Educação Financeira		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Naiguel Alentino Da Silva	85
2º	Marcio Silveira De Collo	60
3º	Edilaine Aparecida De Oliveira Alves	47
4º	Neide Dutra Da Cruz	41
5º	Debora Aparecida De Souza	40
6º	Maria Jose Candido De Sá Oliveira	34
7º	Magnum Tiburso Faria	20
Ensino Fundamental – Ciências		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Daniele Fabiana Glaeser	47
2º	Karla Kellen Pereira E Silva	42
3º	Carla Beatriz Sanchez Borini	40
4º	Jaqueline Temoteo	32
5º	Gustavo Rodrigues Siebra	26
6º	Mário Soares Junglos	25
7º	Tássia Fernanda Silva Santos	24
8º	Thais Raquel Rodrigues Garcia	18
9º	Aline Aparecida Da Silva	13
10º	Flavia Maria Garcia De Carvalho	11
11º	Leilane Carlos Da Silva	3

19



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12º	Jessica Da Silva Luiz	0
Ensino Fundamental – Arte		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Ivete Dos Santos De Souza	49
2º	Kamyla Natalia Zanata Marques	40
3º	Fernanda Schadeck Moraes	27
4º	Marta Batista Da Silva	21
5º	Ana Paula Sena De Paiva Premiani	17
6º	Regiane Aparecida Dos Reis Cruz	10
7º	Amanda Gomes Dos Santos	7

Ensino Fundamental – Língua Inglesa		
Classificação:	Nome Completo:	Pontuação:
1º	Veruska Ursula Vruck Ferreira Silva	76
2º	Suzelaine Costa Da Silva	75
3º	Marly Lima Pereira	73
4º	Edneia Mendes Batista	72
5º	Maria Ivanilda Simões De Lima Camargo	69
6º	Roseli De Lira Mattos	63
7º	Marganda Pereira Da Silva	57
8º	Maria Helena Da Silva Araujo	41
9º	Ana Maria Pereira Da Silva	36
10º	Milene Flauzino Marin Fante	13
11º	Jaqueline Costa Da Silva	2

20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **SHIRLEI GENEVOZ GONÇALVES FEITOSA 77939085115 – ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em Oficina Arteeducação "Reutilizar para Preservar" e atuar como facilitador, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, através da CI 074/2018/SEMCIAS e conforme solicitação nº 202/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 087/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 56/2018, constantes do Processo nº 60894/2018 – FLY Nº 0333.0002221/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 56/2018.

DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA: O prazo da entrega será em até 08 (oito) horas, após a solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e sua vigência será por um período a contar da assinatura do Contrato até 28 de junho de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: proj. ativ. 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Nova Andradina MS, 21 de janeiro de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

SHIRLEI GENEVOZ GONÇALVES FEITOSA
77939085115 – ME
Shirlei Genevovz Gonçalves Feitosa
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **MURILO BIANCHI MARTINS 03750188165 - ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados em Esporte e Cidadania e atuar como facilitador de oficina de esporte e lazer, ludicidade e brincadeiras, com carga horária total de 860 (oitocentos e sessenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos (Nova Andradina e Casa Verde), vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS, através da CI 082/2018/SEMCIAS e conforme solicitação nº 206/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 090/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 58/2018, constantes do Processo nº 61189/2018 – FLY Nº 0333.0002499/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 58/2018.

DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA: A entrega do serviço será em até 08 (oito) horas, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável. Vigência do contrato será até 28 de junho de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: proj. ativ. 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).

Nova Andradina MS, 21 de janeiro de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

MURILO BIANCHI MARTINS 03750188165 - ME
Murilo Bianchi Martins
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **TALITA DE MATOS PEREIRA 04648672151 – ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Contratação de serviço especializado, a fim de ministrar Oficina de Facilitador “Formando Vínculos e Descobrimdo Potencialidades”, com carga horária total de 1.440 (Um mil quatrocentos e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria, conforme CI nº 067/2018 e solicitação nº 184/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 32/2018, constantes do Processo nº 60657/2018 – FLY Nº 0333.0002006/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 32/2018.

DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A entrega do serviço será em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável.

Vigência do contrato será em até 28 de junho de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /

As despesas decorrentes deste instrumento correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: proj. ativ. 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DO VALOR Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais).

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina MS, 21 de janeiro de 2019.
TALITA DE MATOS PEREIRA 04648672151 – ME
Talita de Matos Pereira
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **ROSANA FERNANDES 02643327179 – ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Contratação de serviço especializado em pratica lúdicas, cognitivas, lazer e cultura, com carga horária total de 1.440 horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 à 14 anos (Unidade Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMCIAS), conforme CI nº 066/2018 e solicitação nº 182/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 040/2018, constantes do Processo nº 60655/2018 – FLY Nº 0333.0002004/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 040/2018.

DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A entrega do serviço será em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável.

Vigência do contrato será em até 28 de junho de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: proj. ativ. 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina MS, 21 de janeiro de 2019.
ROSANA FERNANDES 02643327179 – ME
Rosana Fernandes
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **VANESSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA 04352799122 – ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Contratação de serviço especializado, em oficina socioeducativa “Olhando para o Futuro” e atuar como facilitador de oficina, com carga horária total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas/aula, com finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescente e jovens 15 a 17 anos vinculado a esta Secretaria, conforme CI nº 073/2018 e solicitação nº 201/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. do PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2018 – Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 048/2018, constantes do Processo nº 60893/2018 – FLY Nº 0333.0002220/2018 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 048/2018.

DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A entrega do serviço será em até 08 (oito) horas, após a solicitação e orientação da Secretaria/Departamento responsável.

2.1.2 Vigência do contrato será até 28 de junho de 2019, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão para exercício de 2019 para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: proj. ativ. 2.204 – Manutenção e enc. c/ Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

DO VALOR Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina MS, 21 de janeiro de 2019.
VANESSA GREGÓRIO DE OLIVEIRA 04352799122 – ME
Vanessa Gregório De Oliveira
Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2018

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 135/2018**, celebrado com a Pessoa Física: OLIVIA BRAGA PAULA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Janeiro de 2.019

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL Nº 01/02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para ocupar funções de prestação de serviços de execução de serviços de limpeza em geral como recolhimento de galhos, limpeza de vias públicas, retirada de entulho, coleta de lixo doméstico e serviços relativos à manutenção, restauração, Conservação e Limpeza de: Vias Urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas, os Canteiros Centrais das Avenidas e Passeios, guias, meio fio, sarjeta, rotatórias, praças, cemitério, pátio do estádio municipal, campos de futebol em bairros, escolas, bocas de lobos, poços de visitas e similares, linhas de tubo de águas pluviais, Pátio dos Prédios e demais logradouros públicos, tais como: poda, capina, roçada, varrição, e demais serviços para atender a Zona Urbana da cidade, Distrito Casa Verde e também as estradas, vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

Função	Atividade	Vagas Sede	Vagas Casa verde	Vagas reserva sede	Vagas reserva Casa verde	Remuneração
Agente de Serviços Especializado	Operador de Pá-carregadeira	01	-	-	-	R\$ 1.383,81
Agente de Serviços Especializado	Operador de Moto-niveladora	01	02	-	-	
Agente de Serviços Especializado	Operador de Retroescavadeira Pneus	01	-	-	-	
Agente de Serviços Especializado	Operador de Trator Pneus	03	-	-	-	
Agente de Serviços Especializado	Operador de BobyCat	02	-	-	-	
Agente de Serviços Especializado	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	-	-	-	1.383,81
Agente de Serviços Especializado	Motorista de Caminhão Caçamba	-	01	-	-	
Agente de Serviços Especializado	Pedreiro	02	-	-	-	
Auxiliar de Serviços Básicos	Pintura de meio fio, varrição, capinação e serviços diversos.	08 (masc)	03 (masc)	15	-	1.145,36

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para exercer as funções Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroescavadeira Pneus, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator de Pneus e Operador de BoyCat, Motorista de Veículos Pesado - caçamba com CNH categoria D) e Auxiliar de Serviços Básicos(masculino) para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público.

1.2 . Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Municipal de Serviços Públicos, observadas as seguintes condições:

a) Das funções e atividades, do número de vagas e da remuneração:

b) Das atribuições básicas e dos requisitos:

Atribuições Básicas	Requisitos
---------------------	------------

Operador de Pá-carregadeira	Operar pá carregadeira para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'
Operador de Moto-niveladora	Operar moto-niveladora para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'
Operador de Retroescavadeira	Operar retroescavadeira pesadas para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'
Operador de Trator	Operar trator de esteiras pesadas para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'
Motorista de Veículos Pesado (Caçamba)	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de transporte de cargas em geral; atender ao órgão gerenciador, permanecendo à disposição do mesmo; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos a garagem depois de concluído o serviço.	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'
Operador de Escavadeira Hidráulica	Operar Escavadeira Hidráulica para execução de serviços de engenharia rodoviária e obras públicas, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'

Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria e concreto; fazer alicerces, levantar parede de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar buero, poços de visita e pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental
Conservação e limpeza, Coletor de Materiais e Resíduos, operador de máquina costal, coletor de galhos, tapa buracos e gari coletor de lixo, varrição e serviços diversos.	Executar de serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparar terreno para instalação dos equipamentos e instrumental dos prédios da prefeitura; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; executar trabalhos braçais em geral, em especial, tapar buracos em vias públicas, mediante preparação e aplicação de camada de asfalto; executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio do órgão de lotação, nas atividades de limpeza e conservação de bens e instalações, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, pintura de meio fio, varrição, capinação e serviços diversos, operar máquina roçadeira, aparar gramas, recolher galhos e remover detritos dos locais de execução dos serviços e outros trabalhos braçais serviços operacionais de conservação e limpeza das áreas públicas, praças; amontoar detritos e fragmentos e recolher o lixo em latões e/ou em sacos plásticos e colocar o lixo no veículo de transporte	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Bobcat	Opera uma máquina de pequeno porte montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando elétrica, mediante leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos elétricos, para escavar e mover no subsolo terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes; executar e inspecionar o equipamento, observando seu estado geral, pneus esteiras, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; executar a limpeza na máquina para retirar resíduos a fim de evitar danos.	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria 'D'

1.2.1. Os candidatos para as vagas do Distrito de Casa Verde deverão ter residência nessa localidade.

1.3 A contratação será com carga horária de quarenta e quatro horas semanais e pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período para atender e manter a formação indispensável às atividades inerentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pela inexistência de pessoal próprio para esse serviço.

1.4 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

- avaliação Curricular, com base nos dados coletados no currículo, conforme modelo constante do Anexo;
- Entrevista técnica, para as funções de Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator Pneu, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Bobcat.
- Teste de Aptidão Física (TAF), para a atividade de Auxiliar de Serviços Básicos;

d) Prova de conhecimentos específicos para os cargos de: motorista, operadores e tratorista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá se inscrever preenchendo a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo**, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua **André Loyer, 997**, nos dias 25 a 31 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.2 A Ficha de Inscrição, depois de preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com cópia do documento de identidade.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 A análise dos dados da Ficha de Inscrição será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de inscrição, conforme constante do item 1.2 deste Edital, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovam as situações declaradas.

4. DA ENTREVISTA TÉCNICA

4.1 Os candidatos inscritos para a função de para as funções de Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator Pneu Motorista de Veículos Pesado e Operador de Bobcat, serão entrevistados por profissional designado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos para avaliação e verificação do seu grau de conhecimento de acordo com as respectivas funções.

5. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.1 O Teste de Aptidão Física será aplicado no dia 6 de Fevereiro de 2019, nos horários e local divulgados mediante afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 e na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na R. André Loyer, 997, e disponibilizado no site www.pmna.ms.gov.br.

a) aos candidatos à função de Auxiliar de Serviços Básicos.

5.2 Os candidatos chamados para realizar o TAF deverão comparecer, trinta minutos antes do horário determinado no edital de convocação, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido do documento de identidade original e de atestado médico declarando que não há impedimento de saúde para realização desse teste.

5.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega em outro momento ou em condição que não conste expressamente deste edital.

5.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, **eliminado** do processo seletivo.

5.5 O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e se constituirá de caminhada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e aeróbica e a capacidade cardíaco-respiratória do candidato, nas seguintes condições:

- a) a distância percorrida será de 2.000 (dois mil) metros para candidatos do sexo **masculino**;
- b) a caminhada será cronometrada pelo avaliador do TAF, que anotará o tempo de chegada de cada candidato, a partir do seu horário de saída.

5.6 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função que se inscreveram e, no caso daqueles considerados aptos na Entrevista Técnica, serão classificados.

- a) em ordem de idade, com base na data de nascimento, os concorrentes à função de Auxiliar de Serviços Básicos;
- b) em ordem decrescente maior tempo de habilitação para dirigir, com CNH categoria 'D', os candidatos aptos para a função de Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de

Retroescavadeira Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator Pneu, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Bobcat.

6.2 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do Edital fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal e disponível no site www.pmna.ms.gov.br.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos melhores classificados, no limite das vagas oferecidas, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, para exercer atribuições da função de classificação.

7.2 As contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período.

7.3 O(a) contratado(a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 60 (sessenta) dias a contar da data de admissão.

7.4 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

7.5 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- f) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

7.6 Além dos documentos referidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', no item 6.3, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) declaração de bens;

7.7 Os candidatos convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, poderá, a pedido, ter esse prazo prorrogado uma única vez.

8. A convocação dos candidatos para a contratação deverá atender os requisitos previstos na Lei 257/2001 e nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, que estabelece a admissão temporária, em caráter excepcional e por prazo determinado obedecendo o seguinte:

9. I. desenvolvimento de atividades temporárias vinculadas a convênio ou qualquer outra convenção para executar programas, projetos, ações ou atividades nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e desporto, firmados com órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou federal, no prazo máximo de doze meses, sendo permitida a renovação, por período igual ao inicial, enquanto o termo de origem da admissão estiver em vigor;

10. II. execução de trabalhos, mediante execução direta, de recuperação ou conservação vias públicas ou prédios públicos para restabelecer condições de uso ou atender a situação de danos, prejuízos ou riscos iminentes à população ou bens públicos ou de terceiros, por prazo não superior a seis meses, permitida uma renovação se persistir a situação excepcional que originou a contratação;

11. III. substituição de servidor afastado de posto de trabalho, cuja ausência provoca impedimentos na prestação de serviço público essencial ou para manter atendimento indispensável e inadiável à população nas áreas de saúde, educação e serviços públicos, por até seis meses, podendo haver uma renovação;

12. IV. atendimento a calamidade pública, sinistros ou outros eventos da natureza que demandem ações imediatas e inadiáveis para prevenção, controle ou recuperação da regularidade de situações que impliquem em prejuízos a pessoas ou bens, por prazo não superior a cento e oitenta dias

13. Nos termos do art. 7º da lei 257/2001 o pessoal admitido neste processo seletivo não poderá ser novamente admitido, bem como não poderá ser admitido pessoal já contratado temporariamente nos termos da citada Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Serviços na R. André Loyer, 997, Nova Andradina-MS.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

14.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

14.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

14.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Serviços Públicos.

NOVA ANDRADINA-MS, 24 de Janeiro de 2019.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL Nº 01/02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO											
NOME DO CANDIDATO											
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE						
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO			ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO		
			()	()							
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP						
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)											
BAIRRO/DISTRITO								CEP			
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO						
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)											
Formação Escolar (informar instituições de ensino e ano conclusão)											
FUNÇÃO/ATIVIDADE: _____											
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.											
EM, ____/____/2019			ASSINATURA DO CANDIDATO								

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO/ATIVIDADE: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	